

## LEI Nº 1.510/2020.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem móvel constante no patrimônio do Município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL – PORTAL SUL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sirinhaém, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bem móvel relacionado a seguir, registrados no cadastro do sistema informatizado de controle patrimonial do Município de Sirinhaém ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL – PORTAL SUL, CNPJ Nº 18.538.240/0001-00:

I – R/RECLAL CS RC – ANO FABRICAÇÃO 2019 – ANO MODELO 2019 – COR AZUL – PLACA PDM 2509 – RENAVAL 1192015219

Parágrafo único. O bem móvel doado deverá ter sua baixa efetuada no cadastro do sistema informatizado de controle patrimonial do Município de Sirinhaém.

Art. 2º Os bens objeto desta doação será utilizado, exclusivamente, pelo beneficiário para atender ao Projeto de Reciclagem dos Municípios Consorciados.

Art. 3º O bem móvel doado não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título, e, em caso de cessarem as razões que justificaram a doação, o mesmo será revertido ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 26 de outubro de 2020.

Certifico

Certifico que a \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_  
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e  
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no  
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",  
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

FRANZ ARAÚJO HACKER

PREFEITO